



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 772/94 DE 01/03/94

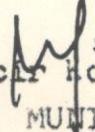
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de área que especifica."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação da área de terras objeto da matrícula no registro de imóveis sob o nº 13.992, com área de 12,0187 ha. (Doze hectares e cento e oitenta e sete metros quadrados), desmembrada do remanescente da "Gleba Bela", situada no perímetro urbano deste Município, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Vila Bela II e José Ferreira de Castro (área desmembrada - 04); ao Leste, terras de José Ferreira de Castro e Rua Jambo; ao Sul, com a Rua Jambo e Rua Amor Perfeito e ao Oeste, com a Rua Amor Perfeito, Vila Bela I e Vila Bela II, matrícula anterior nº 15.091, livo 002, ficha 01/02, de propriedade do Município de Coxim-MS, ao Senhor Jorge Ritt, portador da RG nº 1.146.660 - SSP/PR - e do CPF nº 161.395.699-15.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Coxim-MS., aos 02 de Março de 1994.-


(a)Moacyr Kohl
PREFEITO MUNICIPAL